



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

RESOLUÇÃO 001/2021

Emenda Aditiva 001/2021 ao

Regimento Interno da Câmara Municipal

“Acrescenta o inciso VIII ao art. 167, e a Seção VII-A ao Título VII do Capítulo I da Resolução nº 016/2011, de 30 de novembro de 2011 – Regimento Interno da Câmara de Jaboticatubas-MG.”

A Câmara Municipal de Jaboticatubas, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao artigo 167, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 167 -
.....

VIII – Anteprojeto de Lei
.....”

Art. 2º. Acrescenta a Seção VII-A ao Título VII do Capítulo I, da Resolução nº 016/2011, de 30 de novembro de 2011 – Regimento Interno da Câmara de Jaboticatubas-MG, passando a vigorar com a seguinte redação.

“ TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DA PROPOSIÇÃO

.....
.....

SEÇÃO VII - A
ANTEPROJETO DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

Art. 243-A. Para fins desta Resolução, considerar-se-á Anteprojeto de Lei:

§1º - Trata-se de uma indicação aprimorada, projeto básico, sujeito a adequações, elaborado pelos Vereadores, e que possibilite a elaboração de projetos de leis.

I - A tramitação ocorrerá conforme disposto na Seção II do Capítulo I desta Resolução, em turno único, e a diferença está na aquiescência do Poder Executivo em transformá-lo em projeto ou não.

II - Após a aprovação pela Câmara, tudo dependerá da discricionariedade do Prefeito em tomá-lo Projeto de Lei, podendo, para tanto, aprimorá-lo.

§2º - Ocorrendo a conversão em Projeto de Lei, na mensagem do Executivo, deverá constar, o nome do autor do anteprojeto de lei.

.....
.....”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas, 03 de março de 2021.

Jeferson Aparecido Lopes Pereira
1º Secretário

Marleo Araújo Marques
Presidente